

| | |
|---|---|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM <u>EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP</u> | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL/2023, NOS DIAS 18, 19 E 20 DE FEVEREIRO/2023, NA PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FORMIGA E NO DISTRITO TURÍSTICO DE PONTE VILA. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08horas e 31min do dia 16/02/2023. | |
| SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br | ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS: pregoeirosformiga@gmail.com |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. | FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG - CEP: 35570-128. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844 - E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com |
| CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br | |
| O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos). | |
| MODO DE DISPUTA: ABERTO | |

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 5.022 de 03 de janeiro de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/02/2023

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL/2023, NOS DIAS 18, 19 E 20 DE FEVEREIRO/2023, NA PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FORMIGA E NO DISTRITO TURÍSTICO DE PONTE VILA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço justifica-se face à necessidade de se oferecer estrutura para a realização das festividades carnavalescas, que são de interesse público, uma vez que o oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente (artigo 6º, da CF/1988). Assim, a promoção de eventos e festividades movimentam a locomotiva econômica, na medida em que geram empregos e atraem turistas, é uma ação especialmente importante após alcançarmos o fim da pandemia que assolou o país. Nesse sentido, a realização das festividades carnavalescas visa fomentar a cultura local, além de subsidiar o fomento do turismo e o desenvolvimento econômico municipal. Vale lembrar, ainda, que existe a atribuição específica para este fim, traçada no Plano Diretor vigente

no Município, que reivindica a retomada das festividades de Carnaval. No Plano Diretor lê-se no item “Das diretrizes específicas para a política de cultura”:

Art. 34, Item 8: resgate da originalidade no Carnaval de Formiga, visando a participação efetiva da população local e a visita de turistas ao Município neste período de festa (Lei Complementar nº 215, de 21 de janeiro de 2021).

2.2. Desse modo, é importante ressaltar que a promoção de shows de qualidade é uma forma de atrair o público da cidade e de outras regiões, com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento. Portanto, a contratação de shows artísticos pelo Município deve ser encarada sob a ótica do custo-benefício, tendo em vista que projeta sua imagem, alavancando seu potencial turístico gastronômico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Nessa seara, foram escolhidas 3 atrações para abrihantarem a festa carnavalesca de 2023, em Formiga: O grupo formiguense Garotos do Pagode, a dupla Renato e Giovanelli, e a banda Inimigos da HP, de reconhecimento nacional no mundo do samba.

2.3. Assim, a contratação do objeto em questão (prestação de serviços de locação de banheiros químicos para a realização dos shows durante o Carnaval/2023) é justificada por atender e proporcionar mais conforto ao público presente ao evento.

2.4. Há no Município, uma Ata de Registro de Preços que engloba este item, que foi gerada pelo Processo 154/2021 - Pregão 102/2021. Contudo, o item encontra-se com o quantitativo zerado. Diante disso, urge abertura de um novo Processo Licitatório, em tempo hábil para a realização das festividades do Carnaval/2023, em Formiga.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta do Contrato (**Anexo 02**) e Planilha de Preço Médio (**Anexo 03**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

6.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) **Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.**

6.2. As vedações do item 6.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

7.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

7.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por email, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

7.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

7.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública)

7.7. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

7.8. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

7.9. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

7.10. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

7.11. O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

7.12. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.13. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

8.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 18, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do Pregão somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

10.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

10.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

10.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

10.5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

10.6. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio;

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.17. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

11.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) lote(s)/item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.19. Se a proposta ou o lance do lote de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

11.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

- a) **As especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

13.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diversa da (s) constante (s) no contrato social, deverá ser anexada procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

13.2.1. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

13.2.2. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. O serviço será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

14.2. A seguir, descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas e composição. Enfim, as características que propiciam, tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como, também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do material.

| PREÇO MÉDIO | | | | | | |
|--------------|------------|---|---------|--------|----------------------|---------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 6005-69404 | Serviço de locação de banheiro químico produzidas em polietileno de alta densidade, com filtro químico para proteção contra raios ultravioletas, contendo identificação: masculino e feminino; livre e ocupado; capacidade mínima do tanque: 227 litros. OBS: é de responsabilidade da contratada a limpeza e manutenção de sanitários químicos, papel higiênico e solvente desodorizante, sendo que haverá um servidor para fiscalização das unidades. | Serviço | 72,00 | R\$ 900,00 | R\$ 64.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 64.800,00 | |

15. DA PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

15.1. Caso haja necessidade de algum tipo de adequação do ambiente para a realização do serviço na montagem das estruturas, esta ficará a cargo do Município.

15.2. Endereços para entrega dos banheiros:

- 20 banheiros (por dia) na Praça do Terminal Rodoviário de Formiga/MG.
- 4 banheiros (por dia) na Rua Ponte Alta, no Distrito Turístico de Ponte Vila.

15.3. O Município designará funcionário responsável para acompanhamento do serviço e fiscalização do objeto serviço e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

15.4. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura: compracultura2020@gmail.com

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designado pela autoridade competente, o servidor **IVAR SALVIANO** indicado na portaria de Nº **5.049, DE 29 DE JANEIRO DE 2023**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.5. A gestão do processo será realizada pelo secretário municipal de Cultura .

16.6. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento decorrente da concretização do serviço a ser licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal/ Fatura, e Registro Auxiliar de Nota Fiscal - RANF, se necessário.

17.2. Os pagamentos à FORNECEDORA somente serão realizados mediante efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

17.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. O Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.5. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

18.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

18.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

- a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

18.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

18.5.1. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

18.5.2. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

19.2. As MPEs vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

19.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata.

20. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

20.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

21.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.14. As empresas vencedoras dos itens/lotes se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e/ou por lote dos itens por ela vencidos.

22. VIGÊNCIA

22.1. O período em que os banheiros químicos devem ficar nos locais será de 18 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro 2023. Assim, o contrato irá vigorar a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, e ficará vigente até a data de sua desmontagem, que deve ocorrer após o dia 21 de fevereiro de 2023.

23. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

23.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento;

23.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

23.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- 23.6.1.** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;
- 23.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 23.8.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 23.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 23.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 23.11.** A adjudicação será feita por item;
- 23.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 23.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;
- 23.14.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 - Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

25.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

25.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

25.1.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

25.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Mapa de Apuração do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do serviço e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e leis aplicáveis;**

25.1.4. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações;

25.1.5. Notificar a FORNECEDORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações

constantes nos documentos integrantes do Processo Licitatório, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

25.1.6. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa entregar plenamente o serviço;

25.1.7. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

25.1.8. Determinar o controle dos prazos, dirimindo todas as dúvidas concernentes a esta aquisição.

25.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.2.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital e demais documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, inclusive a limpeza e manutenção de sanitários químicos, com disponibilização de papel higiênico e solvente desodorizante.

25.2.2. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

25.2.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

25.2.4. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;

25.2.5. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.2.6. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;

25.2.7. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

25.2.8. Despesas com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.

26. PENALIDADES

26.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Administração aplicar à fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

26.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor homologado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do objeto;

c) Multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do objeto.

26.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

26.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

26.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

27.1. Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

27.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

27.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

27.4. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

28. MODALIDADE DO PROCESSO

28.1. Este processo será realizado pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e regido, no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Optou-se por esta modalidade de licitação considerando-se que ela é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo

menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02.

28.2. Conclui-se que a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico neste processo é possível e adequada, fundamentando-se, ainda, no Art. 2º, do Decreto n.º 10.024/19 que traz que: *“O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos”*.

28.3. Por fim, ressalta-se que não será possível a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado não se enquadra nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

29. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

29.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

29.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem **29.1**, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

29.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

29.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

29.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

30.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

30.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

30.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

30.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 25 de janeiro de 2023.

Elaborado por: _____

AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES
COORDENADORA DE PREGÃO

Aprovado por: _____

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução de serviços de locação de banheiros químicos para serem utilizados durante o evento de Carnaval/2023, nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro/2023, na praça do Terminal Rodoviário de Formiga e no Distrito Turístico de Ponte Vila, por meio de Pregão Eletrônico.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O serviço justifica-se face à necessidade de se oferecer estrutura para a realização das festividades carnavalescas, que são de interesse público, uma vez que o oferecimento de opções de cultura e de lazer é um direito social tutelado constitucionalmente (artigo 6º, da CF/1988). Assim, a promoção de eventos e festividades movimentam a locomotiva econômica, na medida em que geram empregos e atraem turistas, é uma ação especialmente importante após alcançarmos o fim da pandemia que assolou o país. Nesse sentido, a realização das festividades carnavalescas visa fomentar a cultura local, além de subsidiar o fomento do turismo e o desenvolvimento econômico municipal. Vale lembrar, ainda, que existe a atribuição específica para este fim, traçada no Plano Diretor vigente no Município, que reivindica a retomada das festividades de Carnaval. No Plano Diretor lê-se no item “Das diretrizes específicas para a política de cultura”:

Art. 34, Item 8: resgate da originalidade no Carnaval de Formiga, visando a participação efetiva da população local e a visita de turistas ao Município neste período de festa (Lei Complementar nº 215, de 21 de janeiro de 2021).

Desse modo, é importante ressaltar que a promoção de shows de qualidade é uma forma de atrair o público da cidade e de outras regiões, com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento. Portanto, a contratação de shows artísticos pelo Município deve ser encarada sob a ótica do custo-benefício, tendo em vista que projeta sua imagem, alavancando seu potencial turístico gastronômico e, por

consequente, contribuindo para a geração de receitas tributárias. Nessa seara, foram escolhidas 3 atrações para abrilhantarem a festa carnavalesca de 2023, em Formiga: O grupo formiguense Garotos do Pagode, a dupla Renato e Giovanelli, e a banda Inimigos da HP, de reconhecimento nacional no mundo do samba.

Assim, a contratação do objeto em questão (prestação de serviços de locação de banheiros químicos para a realização dos shows durante o Carnaval/2023) é justificada por atender e proporcionar mais conforto ao público presente ao evento.

Há no Município, uma Ata de Registro de Preços que engloba este item, que foi gerada pelo Processo 154/2021 - Pregão 102/2021. Contudo, o item encontra-se com o quantitativo zerado. Diante disso, urge abertura de um novo Processo Licitatório, em tempo hábil para a realização das festividades do Carnaval/2023, em Formiga.

DA EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O serviço será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

A seguir, descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas e composição. Enfim, as características que propiciam, tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como, também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do material.

| PREÇO MÉDIO | | | | | | |
|--------------|------------|---|---------|--------|----------------------|---------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 6005-69404 | Serviço de locação de banheiro químico produzidas em polietileno de alta densidade, com filtro químico para proteção contra raios ultravioletas, contendo identificação: masculino e feminino; livre e ocupado; capacidade mínima do tanque: 227 litros. OBS: é de responsabilidade da contratada a limpeza e manutenção de sanitários químicos, papel higiênico e solvente desodorizante, sendo que haverá um servidor para fiscalização das unidades. | Serviço | 72,00 | R\$ 900,00 | R\$ 64.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 64.800,00 | |

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

- Atuarão como fiscais do futuro contrato, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, designados conforme Portaria a ser citada no respectivo edital.
- A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

Caso haja necessidade de algum tipo de adequação do ambiente para a realização do serviço na montagem das estruturas, esta ficará a cargo do Município.

Endereços para entrega dos banheiros:

- 20 banheiros (por dia) na Praça do Terminal Rodoviário de Formiga/MG.
- 4 banheiros (por dia) na Rua Ponte Alta, no Distrito Turístico de Ponte Vila.

O Município designará funcionário responsável para acompanhamento do serviço e fiscalização do objeto serviço e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura:

compracultura2020@gmail.com

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente da concretização do serviço a ser licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal/ Fatura, e Registro Auxiliar de Nota Fiscal - RANF, se necessário.

2. Os pagamentos à FORNECEDORA somente serão realizados mediante efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4. O Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;
3. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas.

A Administração pagará o preço homologado conforme Mapa de Apuração do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do serviço e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e leis aplicáveis**;

4. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações;
5. Notificar a FORNECEDORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações constantes nos documentos integrantes do Processo Licitatório, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
6. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa entregar plenamente o serviço;
7. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
8. Determinar o controle dos prazos, dirimindo todas as dúvidas concernentes a esta aquisição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo e demais documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, inclusive a limpeza e manutenção de sanitários químicos, com disponibilização de papel higiênico e solvente desodorizante.
2. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor

unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

4. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;

5. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;

7. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

8. Despesas com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.

MODALIDADE DO PROCESSO

1.1. Este processo será realizado pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e regido, no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. Optou-se por esta modalidade de licitação considerando-se que ela é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo menor preço. Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02.

1.2. Conclui-se que a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico neste processo é possível e adequada, fundamentando-se, ainda, no Art. 2º, do Decreto n.º 10.024/19 que traz que

1.2.1.1. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

1.3. Por fim, ressalta-se que não será possível a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado não se enquadra nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será menor preço por item.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no setor privado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 - Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RESULTADOS ESPERADOS

Como efeito desta contratação, espera-se que o serviço proporcione maior conforto ao público presente aos eventos carnavalescos promovidos pelo Município de Formiga.

VIGÊNCIA

O período em que os banheiros químicos devem ficar nos locais será de 18 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro 2023. Assim, o contrato irá vigorar a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, e ficará vigente até a data de sua desmontagem, que deve ocorrer após o dia 21 de fevereiro de 2023.

PENALIDADES

1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Administração aplicar à fornecedora as seguintes sanções:

1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

1.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

1.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

d) Multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor homologado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

e) Multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do objeto;

f) Multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do objeto.

2. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
4. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
5. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 A (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br , www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga, 20 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Aprovado por:

Alex Sandro Alvarenga Arouca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO 02
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----
-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil , profissão , residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 015/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 002/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL/2023, NOS DIAS 18, 19 E 20 DE FEVEREIRO/2023, NA PRAÇA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FORMIGA E NO DISTRITO TURÍSTICO DE PONTE VILA.

1.2. Valor contratado pela administração é de R\$
_____.

1.3. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.4. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e

as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

2.2. São condições de execução do presente Contrato:

2.2.1. Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

2.2.2. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

2.2.3. A tolerância do **CONTRATANTE**, com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA**, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.2.4. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.2.5. O pessoal empregado na execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

2.2.6. Compete ainda à **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lhes integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

3.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela **CONTRATADA** de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO** nos termos desta cláusula.

3.3. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

4.1.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Mapa de Apuração do processo. Além disso, fiscalizará e gerenciará a execução do serviço e, inclusive, dos valores contratados, conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e leis aplicáveis**;

4.1.4. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações;

4.1.5. Notificar a FORNECEDORA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações constantes nos documentos integrantes do Processo Licitatório, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

4.1.6. Fornecer todas as informações subsídios e esclarecimentos necessários para que a fornecedora possa entregar plenamente o serviço;

4.1.7. Comunicar à contratada as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

4.1.8. Determinar o controle dos prazos, dirimindo todas as dúvidas concernentes a esta aquisição.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta e demais documentos integrantes ao processo licitatório, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, inclusive a limpeza e manutenção de sanitários químicos, com disponibilização de papel higiênico e solvente desodorizante.

4.2.2. A execução deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento/Serviço da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do item, a quantidade pretendida, o prestador homologado, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.2.3. Cumprir todas as obrigações estabelecidas, riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- Responsabilizar-se pela qualidade do serviço sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da aquisição do serviço;

- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço;

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA;

4.2.4. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico;

4.2.5. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;

4.2.7. Proceder a execução do serviço, sem ônus para o Município, em local determinado pelo Município.

4.2.8. Despesas com pessoal, segurança e manutenção das estruturas, materiais e produtos, durante todo o período em que estiverem montados e expostos.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

5.1. Caso haja necessidade de algum tipo de adequação do ambiente para a realização do serviço na montagem das estruturas, esta ficará a cargo do Município.

5.2. Endereços para entrega dos banheiros:

- 20 banheiros (por dia) na Praça do Terminal Rodoviário de Formiga/MG.

- 4 banheiros (por dia) na Rua Ponte Alta, no Distrito Turístico de Ponte Vila.

5.3. O Município designará funcionário responsável para acompanhamento do serviço e fiscalização do objeto serviço e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

5.4. O endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura: compracultura2020@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância do valor de R\$ _____.

6.2. Os preços contratuais serão os constantes na proposta.

6.3. O preço pelos serviços contratados inclui mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no contrato ou especificações, que impliquem redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do serviço a ser licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço - AF e Nota Fiscal/ Fatura, e Registro Auxiliar de Nota Fiscal - RANF, se necessário.

7.2. Os pagamentos à FORNECEDORA somente serão realizados mediante efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas, que será comprovada por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo MUNICÍPIO será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação, ou de qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.

7.8. Os dados para faturamento são os seguintes:

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

CNPJ: 16.784.720/0001-25

INSCR. EST.: ISENTO

RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO -

FORMIGA-MG - CEP- 35570.128

TELEFONE: (37) 3329-1800

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01.13.392.0020.2.576.3.3.90.39 - Apoio às Comemorações e Festividades Tradicionais do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O período em que os banheiros químicos devem ficar nos locais será de 18 de fevereiro de 2023 a 20 de fevereiro 2023. Assim, o contrato irá vigorar a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, e ficará vigente até a data de sua desmontagem, que deve ocorrer após o dia 21 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1. O serviço será aceito após a verificação pelo Fiscal nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e, ainda, em conformidade com a legislação de regência.

10.2. A seguir, descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo, medidas e composição. Enfim, as características que propiciam, tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como, também, o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega do material.

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|------------|---|---------|--------|-------------|
| 1 | 6005-69404 | Serviço de locação de banheiro químico produzidas em polietileno de alta densidade, com filtro químico para proteção contra raios ultravioletas, contendo identificação: masculino e feminino; livre e ocupado; capacidade mínima do tanque: 227 litros. OBS: é de responsabilidade da contratada a limpeza e manutenção de sanitários químicos, papel higiênico e solvente desodorizante, sendo que haverá um servidor para fiscalização das unidades. | Serviço | 72,00 | |
| TOTAL | | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

11.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderá a Administração aplicar à fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor homologado, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do objeto;

c) Multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do valor homologado, pela inadimplência além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a *inexecução total* do objeto.

11.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

11.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº: 015/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 002/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foi designado pela autoridade competente, o servidor **IVAR SALVIANO** indicado na portaria de **Nº 5.049, DE 29 DE JANEIRO DE 2023**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto como representante da Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A gestão do processo será realizada pelo secretário municipal de Cultura .

14.6. Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessários ao pleno cumprimento do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o

presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
Eugênio *Vilela Júnior*
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante/Cargo

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
C.P.F.: C.P.F.

ANEXO 03

PREÇO MÉDIO

| PREÇO MÉDIO | | | | | | |
|--------------------|-------------------|---|--------------|---------------|----------------------|--------------------|
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO MÉDIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | 6005-69404 | Serviço de locação de banheiro químico produzidas em polietileno de alta densidade, com filtro químico para proteção contra raios ultravioletas, contendo identificação: masculino e feminino; livre e ocupado; capacidade mínima do tanque: 227 litros. OBS: é de responsabilidade da contratada a limpeza e manutenção de sanitários químicos, papel higiênico e solvente desodorizante, sendo que haverá um servidor para fiscalização das unidades. | Serviço | 72,00 | R\$ 900,00 | R\$ 64.800,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 64.800,00 | |